

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 07/2017 – DEMA

O Departamento de Meio Ambiente, de acordo com as atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 140**, de 08 de dezembro de 2011, **Lei Municipal nº 2207**, de 18 de dezembro de 2014 e, **Resolução CONSEMA nº 288**, de 02 de outubro de 2014 e demais Resoluções COMDEMA, que atualizam e definem as tipologias que causam ou possam causar impacto ambiental local, declara que:

I- Identificação:

REQUERENTE: **LEODIR BIOTTO**

CPF: 595.***.***-**

ENDEREÇO: Rua Jose Éctor Ruffatto, nº 195, Centro

MUNICÍPIO: Guabijú – RS

ATIVIDADE: Aquisição de calcário, KCL e super fosfato para correção agrícola

Localização: Capela São Pedro, s/nº, Interior – Ibiraiaras/RS

Coordenadas: S - 28º 25' 23,41”

Wo - 51º 39' 21,23”

Matrícula: 10976; 7841; 9.947

Trata-se de uma atividade que **não** consta no anexo único da Resolução CONSEMA nº 288/2014 que atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o

licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. Também não está contemplada nas Resoluções do COMDEMA.

A atividade NÃO poderá ser efetuada em Áreas de Preservação Permanente conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.

As embalagens vazias dos agrotóxicos deverão ser destinadas adequadamente.

Esta declaração é válida por um período de 1 ano a contar da presente data, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento caso haja mudança significativa na atividade, ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade.

Outro sim, informamos que a presente DECLARAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraíaras, 30 de Outubro de 2017.

